

## **EDITAL**

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2	26/2025	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AL		
	PROCESSO ADMINISTRATIVO	<b>与在下来的发展和企业的发展的发展</b>	
TIPO	Menor Preço Global		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá Decreto Municipal nº 1.490/2024, e 1.072/2020 e demais legislação aplica condições constantes deste Edital.	ainda, pelo Decreto	Municipal no
ОВЈЕТО	A presente Licitação tem por objeto o instalação (incluindo todos os materiais suporte, tubulação de 4 metros, forneduas bitolas, esponjoso, cabo elétric parafusos e buchas), desinstalação, fornecimento de gás, limpeza de filtro a aplicação de spray antifúngico e antil (incluindo todos os materiais nece fornecimento e troca de peças e fornec, instalação (incluindo todos os materiais serviço, fornecimento e troca de pecorretiva (incluindo todos os materiais fornecimento e troca de peças) e perocurretiva de pecas	cimecessários à execu- cimento de gás, tube co pp, fita térmica, manutenção pre- de ar, bandeja, drend bacteriano), manute essários à execução cimento de gás) de al eriais necessários à cas), desinstalação necessários à execu- preventiva de cortin eitura e dos Fundos pio de Areia Branca	ção do serviço, o de cobre em abraçadeiras, eventiva (como, serpentina e o do serviço, r-condicionado, manutenção do serviço, a de ar nas Municipais de odoserviços de odoserviços de ar nas Municipais de odoserviços d
	ARERTURA DA SESSÃO	DIA	HORÁRIO
	ABERTURA DA SESSÃO	30/10/2025	09h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Endereço: Praça Joviniano Freire de Oliveira, s-nº, Bairro Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000.

## PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO

Pregoeiro: Yago Correia Barbosa

E-mail licita.ab@areiabranca.se.gov.br e licitacaoareiabrancase@gmail.com

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados deverão acessar o <a href="http://www.areiabranca.se.gov.br">http://www.areiabranca.se.gov.br</a>, onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Areia Branca no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA (SITE): https://licitanet.com.br/

**AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** para credenciamento poderão ser obtidas da plataforma no Licitanet: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>, Telefone: (34) 2512-6500, e-mail fornecedor@licitanet.com.br, (Fornecedores).



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições dos Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais legislação aplicáveis, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura instalação (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, suporte, tubulação de 4 metros, fornecimento de gás, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica, abraçadeiras, parafusos e buchas), desinstalação, manutenção preventiva (com fornecimento de gás, limpeza de filtro de ar, bandeja, dreno, serpentina e aplicação de spray antifúngico e antibacteriano), manutenção corretiva (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças e fornecimento de gás) de ar-condicionado, instalação (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças), desinstalação, manutenção corretiva (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças) e preventiva de cortina de ar nas dependências das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de Areia Branca/SE, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Areia Branca.
- 2.2. Órgão(s) Participante(s): Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Areia Branca, Estado de Sergipe.

#### 3 - DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico





- 3.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.1.2 O certame será realizado através da utilização do LICITANET.
- 3.1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do LICITANET os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

#### 3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

- 3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o LICITANET: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>.
- **3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>, devidamente, justificado.
- 3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- **3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

X



## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, bem como aquelas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 4.3. Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- **4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.5.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
  - **4.5.2.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
  - 4.5.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
  - 4.5.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
  - 4.5.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE Areia Branca/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;





- 4.5.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços;
- **4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- **4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- **4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma **LICITANET:** https://licitanet.com.br/.

#### 4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;





- 4.6.5. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- **4.6.6.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- **4.6.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- **4.6.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **4.7.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.7.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **5.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.





**5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
- **6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- **6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.
- **6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.1.** O envio da proposta deverá seguir os ritos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

#### 7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> a PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

Y



- 7.3.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 7.3.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

## 7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, somente o(s) classificado(s) como vencedor, após fase de lances será procedida a abertura do prazo para inclusão dos documento(s) de habilitação da sessão pública.
  - **7.4.1.1.** Havendo disponibilidade da plataforma para inclusão dos documentos que antecede a fase de lances, poderá o licitante incluir os documentos de habilitação.
- 7.4.2. Os documentos de habilitação que compõem ao licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.4.6.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a inclusão do licitante vencedor dentro do prazo estabelecido no sistema pelo pregoeiro.





- 7.4.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- **7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o Pregoeiro, solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
  - **8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bdi, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme o caso;
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **8.6.** A proposta <u>poderá</u> ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.





- 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 9.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;
- 9.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> conforme Edital;
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério estabelecido do edital;
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavos);
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;





- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site LICITANET: https://licitanet.com.br/;
- 9.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9



- 9.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
  - **9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
  - 9.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
  - 9.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
  - 9.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
  - 9.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - 9.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26. O disposto no item 9.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 9.27.1. Produzidos no País;
  - 9.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - **9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado





da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- **9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e somente será concedida a inclusão da habilitação do licitante vencedor, conforme disposições do edital.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O Pregoeiro <u>poderá</u> convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
  - **10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como

**%**.



marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- 10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **10.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 62, Lei nº. 14.133/2021)

## 11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- **11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.





- 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei nº. 14.133/2021)
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
  - 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
  - 11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
  - 11.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento aos encargos sociais, mediante apresentação, Certidão Negativa de Débito CND e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- 11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº.123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, I, II, Lei nº. 14.133/2021).
  - 11.7.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 69, II da Lei nº. 14.133/2021).
- 11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 68, VI, Lei nº. 14.133/2021):
  - 11.8.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III do edital.

## 11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu serviço(s)/produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com a prestação de serviços/fornecimento, objeto desta licitação.
- **11.10.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- **11.11.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 11.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.13. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.





## 12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- **12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
- 12.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **12.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>)
- 12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **12.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros;
- **12.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1. Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados/incluídos no sistema, no momento encerrar a fase de negociação e lances, sendo concedido o PRAZO DE 02h (DUAS HORAS) na plataforma para inclusão dos documentos exigidos do edital. As documentações posteriormente cadastradas pelas empresas participantes não serão bloqueadas para os demais participantes, inclusive ao Pregoeiro.
- 13.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação posteriormente cadastrados no sistema, dentro do prazo, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.
- 13.3. Os documentos exigidos para habilitação, <u>SOMENTE</u> poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, se for anunciado no chat da Sessão Pública, concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

8



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA, S/N°, CENTRO, AREIA BRANCA/SE
EMPRESA:

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.

ATT: PREGOEIRO

- 13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

#### 14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1. A proposta final do licitante declarado <u>vencedor e habilitado</u> poderá ser encaminhada no prazo de até 02h (duas horas), ou assinar eletronicamente, quando disponível pela plataforma, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:
  - 14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - **14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - 14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
  - 14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
  - **14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

Q.



- 14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- **14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 15. DOS RECURSOS:

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas





hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, somente quando encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá deliberar as ações necessárias após a regular decisão, que poderá:
  - I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 18. DO PAGAMENTO:

- **18.1.** A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços, conforme solicitação da Contratante e boletim de medição, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 18.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- 18.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- **18.5.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de



- liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de Areia Branca, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços ARP Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até cinco dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar sua prestação de serviços no valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 19.5. Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 19.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do

d



presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

- 19.6.1. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Areia Branca, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 19.7. A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal da prestação de serviços nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decretos Municipais.
- 19.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- **19.9.** A Ata de Registro de Preços ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, combinado com o disposto no Decreto Municipal e demais legislações pertinentes.
- **19.10.** O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

#### 20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e ou serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar as vencedoras via e-mail ou plataforma, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

X



registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 117 da lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

- **21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos





preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- 21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - **21.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

#### 22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

### 22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
  - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

**∀**.



- Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 22.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

#### 23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de Areia Branca, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 23.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no item 23.1 deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no item 23, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 23.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Areia Branca, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 23.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 23.6. O prazo de vigência contratual será estabelecida na minuta do contrato, contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de





Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 23.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.8. O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sancões prevista;
- 24.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 24.5. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução da prestação de serviços, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- **24.6.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução da prestação de serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- **24.7.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- **24.8.** Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora:
- **24.9.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

B



**24.10.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

#### 25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 14.133/2021 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 124 a 139 da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 26.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
  - g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso I, § 20 do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
  - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras





previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação de serviços, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) Descumprimento do disposto no Inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
  - a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
  - b) Falir ou dissolver-se;
  - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
  - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- **26.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- **26.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**27.1.** A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Areia Branca, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedida de licitar, firmar ARP e de contratar com a Administração





Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 28.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa na forma prevista no item 22.3;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 28.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrarse-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o



que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

28.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 29. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - ARP / CONTRATO

- 29.1. Em conformidade com disposto no Termo de Referência Anexo I deste edital, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
  - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 29.2. A prestação de serviços do objeto desta licitação será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 29.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) veículos/equipamento(s)/produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 29.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 29.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 29.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

X



- **30.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.
- 30.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Cidade Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000.
- 30.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> e licitacaoareiabrancase@gmail.com e licita.ab@areiabranca.se.gov.br.
- 30.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 30.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 30.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail <u>licita.ab@areiabranca.se.gov.br</u> e <u>licitacaoareiabrancase@gmail.com</u>.
- **30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 31. O Município de Areia Branca reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO I Termo de Referência
  - ANEXO II Modelo da Proposta de Preços
  - ANEXO III Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional
  - ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
  - ANEXO V Minuta do Contrato

#### 33. DO FORO

**33.1.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Areia Branca, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2025.

Yago Correia Barbosa Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(O documento será disponibilizado junto com o edital, mas em peça à parte)





## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), de de 20	25
-------------------------	----

AO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA PREFEITURA MUNICIPAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura instalação (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, suporte, tubulação de 4 metros, fornecimento de gás, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica, abraçadeiras, parafusos e buchas), desinstalação, manutenção preventiva (com fornecimento de gás, limpeza de filtro de ar, bandeja, dreno, serpentina e aplicação de spray antifúngico e antibacteriano), manutenção corretiva (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças e fornecimento de gás) de arcondicionado, instalação (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças), desinstalação, manutenção corretiva (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças) e preventiva de cortina de ar nas dependências das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de Areia Branca/SE,, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	55		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.001BTU a 12.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	55		





MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE	SV	55	
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.001 BTU a 18.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE GÁS.			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.001 BTU a 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL(INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	55	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.001 BTU 36.000 BTU/H, TENSÃO 110/ 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	55	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.001 BTU 48.000 BTU TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	55	
INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, TUBULAÇÃO DE 4 METROS, FORNECIMENTO DE GÁS, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELETRICO PP,	SV	50	



FITA TÉRMICA, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS			
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.001BTU a 12.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, TUBULAÇÃO DE 4 METROS, FORNECIMENTO DE GÁS, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELETRICO PP, FITA TÉRMICA, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS.	SV	50	
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.001 BTU a 18.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO; INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, TUBULAÇÃO DE 4 METROS, FORNECIMENTO DE GÁS, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELETRICO PP, FITA TÉRMICA, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS.	SV	50	
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.001 BTU a 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, TUBULAÇÃO DE 4 METROS, FORNECIMENTO DE GÁS, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELETRICO PP, FITA TÉRMICA, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS.	SV	50	
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.001 BTU 36.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, TUBULAÇÃO DE 4 METROS, FORNECIMENTO DE GÁS, TUBO DE	SV	50	





COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELETRICO PP, FITA TÉRMICA, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS.			
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.001 BTU 48.000 BTU TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, TUBULAÇÃO DE 4 METROS, FORNECIMENTO DE GÁS, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELETRICO PP, FITA TÉRMICA, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS.	SV	50	
DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO.	SV	50	
DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.001BTU a 12.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/F	SV	50	
DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.001 BTU a 18.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO	SV	50	
DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.001 BTU a 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL	SV	50	
DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.001 BTU 36.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1	SV	50	



CONT	ROLE REMOTO/DISPLAY			
AR COMODE CAPA BTU 4 FREQ CARA CONT	NSTALAÇÃO DE APARELHO DE ONDICIONADO, TIPO HI-WALL, ELO SPLIT INVERTER, CIDADE REFRIGERAÇÃO 36.001 48.000 BTU TENSÃO 110/220 V, ÜÊNCIA 60 HZ, CTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TROLE REMOTO/CICLO REVERSO NTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO	SV	50	
MANU APAR SPLIT INVE REFR TENS HZ, COM CARA CONT QUEN OS EXEC FORM	JTENÇÃO CORRETIVA DE ELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI WALL, MODELO SPLIT RTER, CAPACIDADE IGERAÇÃO 9.000 BTU/H, ÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO SEM FIO, CTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FROLE REMOTO S/FIO, ITE/FRIO. INCLUINDO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À LUÇÃO DO SERVIÇO, IECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E IECIMENTO DE GÁS.	SV	40	
APAR SPLIT INVE REFR BTU/ FREQ CARA CONT CARA CONT QUEI OS EXEC	UTENÇÃO CORRETIVA DE LELHO AR CONDICIONADO, TIPO T HI WALL, MODELO SPLIT RTER, CAPACIDADE LIGERAÇÃO 9.001BTU a 12.000 H, TENSÃO 110/220 V, ÜÊNCIA 60 HZ, ACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TROLE REMOTO SEM FIO, ACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TROLE REMOTO S/FIO, NTE/FRIO. INCLUINDO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CUÇÃO DO SERVIÇO, NECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E NECIMENTO DE GÁS.	SV	40	
MANI APAR CAPA BTU TENS MOD CARA COM INCL NECE SERV	UTENÇÃO CORRETIVA DE RELHO AR CONDICIONADO, ACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.001 a 18.000 BTU/H, SÃO110/220 V, TIPO BI SPLIT, ELO SPLIT INVERTER, ACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1	SV	40	
MANI APAR CAPA BTU V, INVE ADIO REMO QUEI	UTENÇÃO CORRETIVA DE RELHO AR CONDICIONADO, ACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.001 a 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 TIPO SPLIT, MODELO SPLIT RTER, CARACTERÍSTICAS CIONAIS 1 CONTROLE DTO/DISPLAY DIGITAL, NTE/FRIO. INCLUINDO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À	SV	40	



EXECUÇÃO DO SERVIÇO,			
FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS É FORNECIMENTO DE GÁS.			
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO,	SV	40	
CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.001 BTU 36.000 BTU/H, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL			
QUENTE/FRIO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS.			
MANUTENÇÃO CORRETIVADE APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.001 BTU 48.000 BTU TENSÃO 110/220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	40	
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 120 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	20	
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR DE 90 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	20	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 120 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SV	20	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR DE 90 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SV	20	
INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 120 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	20	
INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	20	



DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 120 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS.	SV	20	
DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE GÁS	SV	20	

0	preço	global	proposto	é de	R\$	(	).	
---	-------	--------	----------	------	-----	---	----	--

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta)** dias corridos.

A prestação de serviços será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência contados a partir da entrega da ordem de serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao a prestação de serviços do objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Banco: Agência:		
Local/Data:		
Conta Corrente No:		
Nome do Representante Legal:		
CPF:		





#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE PREFEITURA MUNICIPAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025.

#### **DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) declaramos que inexistem qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) declaramos que consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) declaramos que cumpriremos todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.
- d) declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) declaramos que cumpriremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
- f) declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação.

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente <u>DECLARAÇÃO</u> para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante Cargo ou Função





#### **ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s-nº, Bairro Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000, por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
conclusão do <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> /2025, <b>RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS</b> da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxx, telefone (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
estabelecidas nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital, modalidade Pregão Eletrônico.

# CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Registro de Preços para futura instalação (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, suporte, tubulação de 4 metros, fornecimento de gás, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico pp, fita térmica, abraçadeiras, parafusos e buchas), desinstalação, manutenção preventiva (com fornecimento de gás, limpeza de filtro de ar, bandeja, dreno, serpentina e aplicação de spray antifúngico e antibacteriano), manutenção corretiva (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças e fornecimento de gás) de ar-condicionado, instalação (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças), desinstalação, manutenção corretiva (incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, fornecimento e troca de peças) e preventiva de cortina de ar nas dependências das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de Areia Branca/SE, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

#### 2.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Areia Branca.
- 2.2.2. Órgão(s) Participante(s): Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Areia Branca, Estado de Sergipe.